DECRETO Nº. 284/2017

Súmula:- Declara de *Utilidade Pública* a área de terras, localizada no Município de Apucarana, para fins de implantação da Servidão de Passagem pela **Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR,** conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, Dr. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

E NA CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 2º, 5º, LETRAS "E" E "H", E 6º, DO DECRETO-LEI Nº 3.365, DE 21 DE JUNHO DE 1941, ALTERADO PELA LEI Nº 2.786 DE 21 DE MAIO DE 1956;

E A VISTA DO CONTIDO NO OFÍCIO SANEPAR Nº. 136/2017 - URAP, DE 14 DE JULHO DE 2017;

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica declarada de *Utilidade Pública* para fins de desapropriação, amigável ou judicial, pela **Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR**, a área de terras abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir:

Área 1 – Área – 321,96 m², de propriedade atribuída a Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR, e Outros ou a quem de direito pertencer, sobre o imóvel denominado Lote 111/B com 321,96 m², Gleba Pirapó, Município de Apucarana, constante da Matricula Nº 6.500 do 1º Registro de Imóveis da Comarca deste município com a seguinte:
DESCRIÇÃO: *Inicia-se no ponto 1 cravado na Rua Projetada, deste segue rumo SW 31°26'52''NE, e distância de 53,66 metros até chegar no ponto 2 cravado na divisa do Lote 15, onde teve inicio esta descrição. A coordenada aqui descrita está georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representada em UTM. Definindo assim o eixo de uma faixa de domínio com área total de 6,00 metros. Este memorial elucida-se com o mapa em anexo. (Memorial Descritivo elaborados pelo Técnico em Agrimensura Reginaldo Rosseto, CREA-PR nº 5641-TD-PR).*

Art. 2º As área mencionada no Art. 1º deste Decreto será destinada à implantação de uma Servidão de Passagem necessária para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário no Município de Apucarana.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover

todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Servidão de Passagem e Acesso.

Art. 4º Fica reconhecida a conveniência de constituição em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente das Desapropriações, da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 14 de julho de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 284, de 14/07/2017

Anexo Único

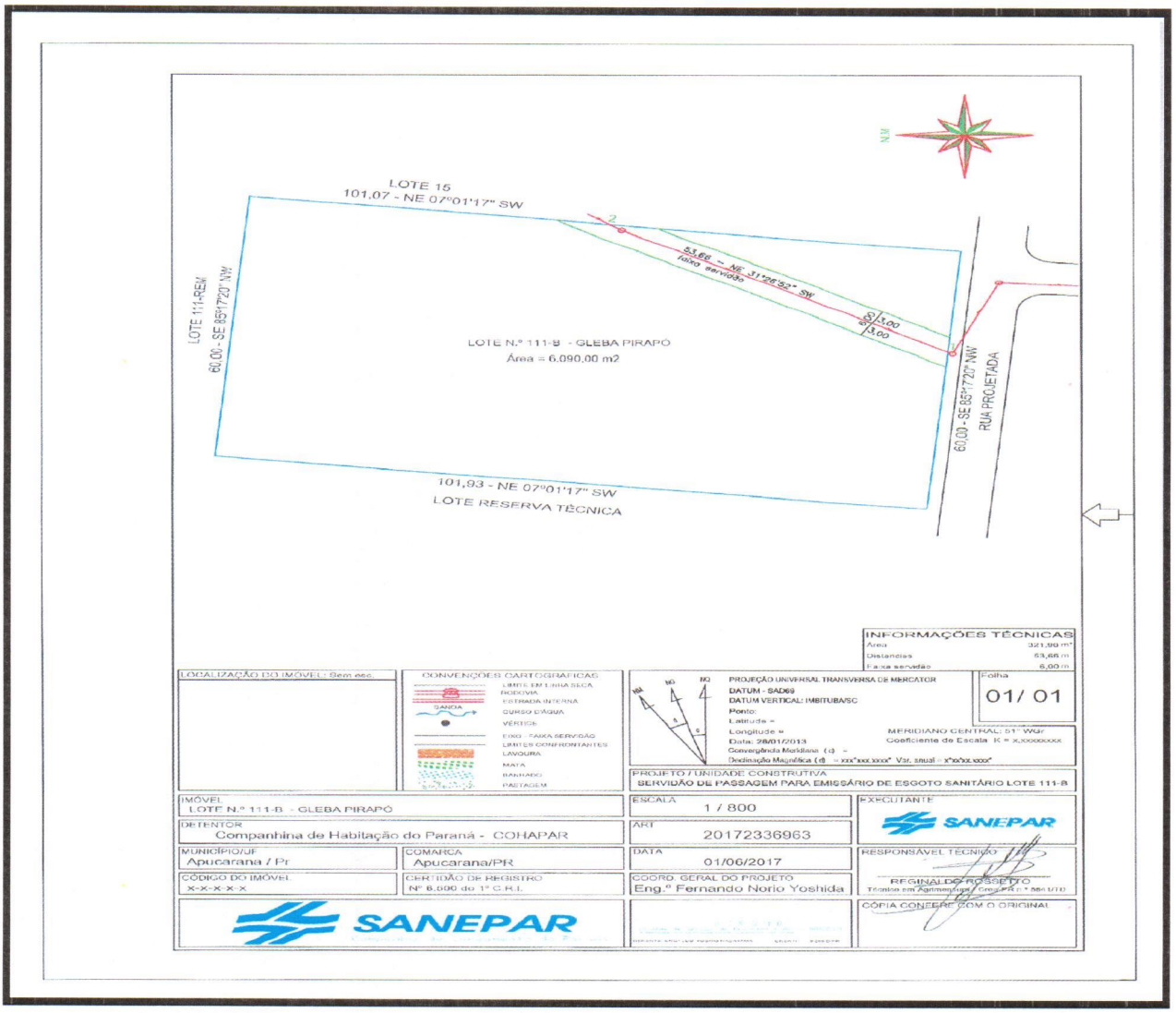

Município de Apucarana, em 14 de julho de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal